

: Proc. 19.751/39
(CJT/41/42) 1942
TG/MLL.

Não havendo matéria que infrinja a decisão embargada, deve a mesma ser mantida.

VISTOS e RELATADOS estes autos em que a empresa St. John del Rey Mining Company opõe embargos ao acórdão da extinta Terceira Câmara, de 15 de outubro de 1940, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado pela embargante contra o empregado João Raimundo Ribeiro, e, em consequência, determinou a sua readmissão, sem direito aos salários atrasados:

CONSIDERANDO que não há, como se pretende fazer crer, nos embargos, qualquer contradição entre as duas decisões da extinta Terceira Câmara, bastando para isso, atender a que, até dezembro de 1939, o empregado teve o abandono de emprego justificado pela moléstia, de onde o acórdão embargado, e que, quando submetido à inspeção médica promovida pela Caixa, em maio de 1940, já recuperara a saúde e a plena capacidade de trabalho, de onde a negação do pedido de aposentadoria (Rec. 4985/40) fls. 37, anexa aos presentes autos);

CONSIDERANDO que, nessa circunstância, as razões contidas nos embargos perdem a objetividade, devendo ser mantida, pelos seus próprios fundamentos, a decisão embargada;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, desprezar os presentes embargos para confirmar assim, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1942

a) Arnanjo Castro	Presidente
a) João Duarte Filho	Relator
a) Derval de Lacerda	Procurador

Def. de 17.4.42